



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.984, DE 23 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INDENIZAR O SENHOR ANTONIO CARLOS CODOGNATTO, PARA FINS DE REPARAÇÃO DE DANOS NO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A UBS-5, NO BAIRRO PATRIMÔNIO SANTO ANTÔNIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 40/21, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover indenização, referente ao valor atribuído aos danos ocasionados ao imóvel, situado na Rua Itororó nº 210, Patrimônio Santo Antônio, desta cidade, onde funcionava a Unidade Básica de Saúde – UBS-5, objeto da Matrícula nº 4.483 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui, pertencente a ANTONIO CARLOS CODOGNATTO, em decorrência de má conservação do referido imóvel, devido ao tempo de uso, conforme prevê a Cláusula Sétima do Contrato nº 3.292/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os danos ocasionados no imóvel descrito no caput do artigo, foram orçados em R\$ 27.545,91 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) conforme orçamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, valor esse a ser pago ao Senhor Antonio Carlos Codognatto, em parcela única até o último dia útil do mês de abril de 2021, com a anuência do proprietário do bem.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ART. 3º.** A rescisão contratual entre as partes se dará a partir da data do pagamento da referida indenização.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de abril de dois mil e vinte e um.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**NAIR SABBO**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de abril de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo